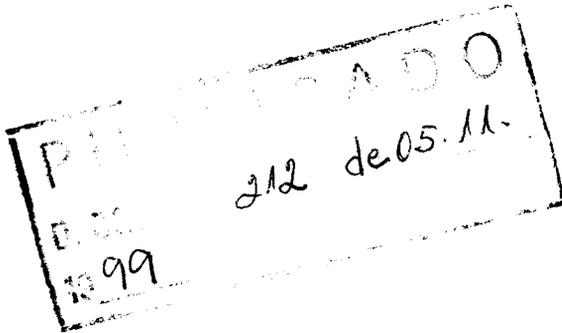




LEI N.º 5093 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Autônomos de Teresina – ATA.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Autônomos de Teresina – ATA, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de outubro de 1999.

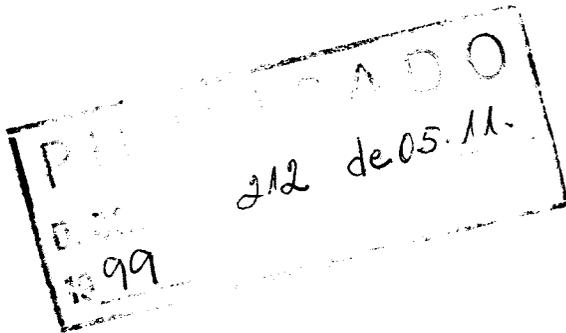
Marcos de Moraes Souza
GOVERNADOR DO ESTADO

[Signature]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5093 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Autônomos de Teresina – ATA.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Autônomos de Teresina – ATA, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de outubro de 1999.

Marcos de Moraes Souza
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcos de Moraes Souza
SECRETÁRIO DE GOVERNO